

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
SERVIDORA TEMPORÁRIA

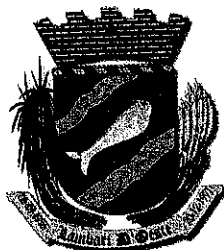
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDORA TEMPORÁRIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAMبارI D'OESTE – MT E A Sr.^a ELICA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) e o teor do dispositivo na Lei Municipal nº 432/2011, de 16 de Dezembro de 2011 e Lei Municipal nº 724/2021, de 14 de Outubro de 2021 para o pagamento das Horas-Atividades.

CONTRATO Nº 006/2024/SMAP/PMLDO

Pelo presente contrato administrativo de prestação de serviço temporário, o Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.408/0001-49, sediado à Rua Cidrolândia, nº. 300 N, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MARCELO VIEIRA VITORAZZI, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, sito à Rua Melgaço, nº 2424, Centro, portador da Cédula de Identidade de RG sob nº 0609188-1, expedida pela SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 721.393.741-34, doravante denominado simplesmente como, CONTRATANTE, e do outro lado a Sr.^a ELICA CRISTINA DE OLIVEIRA, brasileira, portadora da Cédula de identidade RG sob nº 1813854-3, expedida pela SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 024.947.311-94, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, Bairro Triângulo, no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, na qualidade de CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de Servidora Temporária para atender a Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de **Professora Temporária Habilitada em História**, com carga horária de 15 horas/aulas e 7,5 horas/atividades a serem desempenhadas no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

A CONTRATADA trabalhará em caráter de substituição a Professora efetiva **Aline Savoine** que se encontra ao Cargo em Comissão de Coordenadora Escolar. O Contrato é pelo prazo de (10 meses e 06 dias), contados a partir **10/02/2025 a 19/12/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 35.901,21 (trinta e cinco mil novecentos e um reais e vinte e um centavos) que serão pagos em 01 (uma) parcela proporcional no valor de R\$ 2.432,11 (dois mil quatrocentos e trinta e dois reais e onze centavos), referente a 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro, 09 (nove) parcelas integrais de R\$ 3.474,30 (três mil quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta centavos) e 01 (uma) parcela proporcional no valor de R\$ 2.200,39 (dois mil e duzentos reais e trinta e nove centavos), referente a 19 (dezenove) dias do mês de dezembro, perfazendo uma jornada de 15 horas/aulas e 7,5 horas/atividades.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento das parcelas descritas no “caput” desta cláusula, serão efetuados no último dia útil de cada mês, com o primeiro pagamento devendo ocorrer no dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

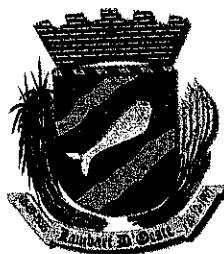
A CONTRATADA fica desde já obrigada ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção daqueles inerentes ao exercício de determinada Função.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO LEGAL

© presente contrato tem como suporte legal as Leis Municipais nº 432/2011 de 16/12/2011 e Lei Complementar nº. 025/06, de 28/04/2006 que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estando sujeito exclusivamente a esta norma e a legislação municipal que regulamenta as demais características do vínculo contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
06.008 – FUNDEB.
12.361.0040.20061- Manutenção FUNDEB 60%.
3.1.90.00.00.1.540.1070000 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECISÃO E EXTINÇÃO

Este contrato será rescindido ou extinto dentro dos limites estabelecidos pelas Leis Municipais: nº 432/2011, de 16/12/2011, Lei Complementar nº. 025/06, de 28/04/2006 e a Lei complementar nº 028/06, de 28/04/2006.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME PREVINDENCIÁRIO

A servidora contratada por força do presente contrato estará sujeita aos descontos previstos na legislação pertinente.

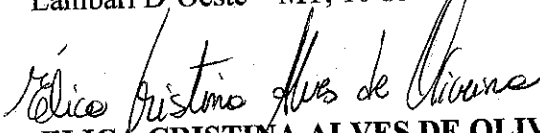
CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ambas as partes justas e acordadas entre si, após terem lido e achado conforme o combinado, firmam o presente instrumento contratual em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas devidamente qualificadas.


MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE
MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO / CONTRATANTE

Lambari D'Oeste – MT, 10 de fevereiro de 2025.


ELICA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA
CPF: 000.644.071-10
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - 
REGINA DE SOUZA BORTOLOZZO
RG: 2743440-0 SSP/MT

2ª -


GISLEI ROCHA LOPES DA SILVA
RG: 22542278-5 SSP/SP



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste

Lambari pra frente, cuidando da nossa gente

Impressão: 14/04/2025 às
09h42m

Autor: Regina de Souza Bortolozzo

Publicado: 10/02/2025 às 09:37.

Local: Contratos, Aditivos, Distratos e Extratos

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDORA TEMPORÁRIA REFERENTE CONTRATO Nº: 006/2025/SMAP/PMLDO

CONTRATADO: ELICA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a contratação de Servidora Temporária para atender a Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de **Professora Temporária Habilitada em História**, com carga horária de 15 horas/aulas e 7,5 horas/atividades a serem desempenhadas no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **A CONTRATADA** trabalhará em caráter de substituição a Professora efetiva **Aline Savoine** que se encontra ao Cargo em Comissão de Coordenadora Escolar.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de fevereiro a 19 de dezembro de 2025**DATA DO CONTRATO:** 10 de fevereiro de 2025

<https://lambaridoeste.mt.gov.br/transparencia/contratos/contratos-aditivos-distratos-e-extratos/9262-contrato-de-prestacao-de-servico-de-servidora-temporaria-referente-contrato-n-006-2025-smap-pmldo>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
PARECER CONTROLE INTERNO Nº 006/UCCI/2025

UCCI/MT

Fls.:

Rub.: _____

ASSUNTO: Parecer Técnico sob a totalidade em Atos de Pessoal
COMPETÊNCIA: fevereiro/2025

FORMA DE ADMISSÃO: COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) e o teor do dispositivo na Lei Municipal nº 432/2011, de 16 de dezembro de 2011 e Lei Municipal nº 724/2021, de 14 de outubro de 2021 para o pagamento das Horas-Atividades.

Em conformidade com previsto no art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 269, de 22 de janeiro de 2007, Regimento Interno e Resolução Normativa nº 13/2010 do Tribunal de Contas do Estado, O Controle Interno do Município de Lambari D'Oeste-MT no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 292/2008, e alterada pela Lei Municipal 359/2009, que instituiu o Sistema de Controle Interno no município, bem como a Instrução Normativa para o Sistema de Recurso Humano 001/2011, relatamos abaixo as verificações referente a **Atos de Pessoal - PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX)**, no âmbito do Poder Executivo.

1. DO PARECER

1.1 - Da Analise



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

UCC/MT

Fls.:

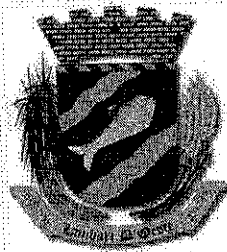
Rub.: _____

1.2 Após análise do ato de admissão da senhora **Sr.ª ELICA CRISTINA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de identidade RG sob nº1813854-3, expedida pela SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 024.947.311-94, nomeada para o cargo de PROFESSOR Temporária Habilitada em História, com carga horária de 15 horas/aulas e 7,5 horas/atividades, constatamos que a contratada trabalhará em caráter de substituição a Professora efetiva Aline Savoine que se encontra ao Cargo em Comissão de Coordenadora Escolar. O Contrato é pelo prazo de (10 meses e 06 dias), contados a partir 10/02/2025 a 19/12/2025.

1.2 - Das Verificações

Nas verificações, foram analisadas as documentações apresentadas, conforme exigência do Tribunal de Contas do Estado, onde os achados passam a ser descritos abaixo:

VERIFICAÇÕES	S	N	NA
1. Declaração de não-acumulo ilegal de cargo e emprego público, assinada pelo servidor.	X		
2. Declaração de bens e documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais e com o serviço militar.	X		
3. Cópia do contrato de trabalho.	X		
4. Comprovação, por meio de declaração assinada pelo Ordenador de Despesa, do cumprimento do disposto no art. 16, II, da LRF.		X	
5. Documentação Pessoal (RG e CPF).	X		
6. Comprovantes da publicação do instrumento do Contrato.	X		
Observações:			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

UCCI/MT

Fls.:

Rub.: _____

- Recomendamos a regularização de todos documentos que estão pendentes na pasta desta funcionária.

1.3 - Da Conclusão

Concluídas as verificações, esta Controladoria reconhece a necessidade da Administração na realização das contratações efetuadas para atender ações de excepcional interesse público na área de Educação, e em respeito aos princípios da Continuidade, Legalidade, Impessoalidade e Publicidade, buscou seguir os trâmites legais exigidos em Ato de Pessoal, para a composição dos processos ora examinados, sendo assim, opinamos pelo **PARECER FAVORÁVEL**, ao conhecimento dos mesmos.

É o Parecer.

Lambari D'Oeste-MT, 27 de fevereiro de 2025.

DUILHO RABELO BOASCIVIS

Auditor Público Interno

Portaria N° 026/2025

controleinterno@lambaridoeste.mt.gov.br

Entregue a Secretaria Municipal de **Administração** e Planejamento, para conhecimento.

Assinatura do Responsável

Rodrigues de Souza Botelho
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Portaria 001/2025

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: controleinterno@lambaridoeste.mt.gov.br



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu Élica Justina Alves de Oliveira Ortega
abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil casada, portador(a) do RG nº
1813854-3, inscrito(a) no CPF sob o nº 024.947.311.94,

DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Estado de Mato Grosso, que
os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:

- 1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)
lote urbano - lote 11, quadro 4 - núcleos urbanos: PARQUE LOMBARDI D'Este - MT
R\$ 20.000
- 2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual)
- 3) Veículo e Maquinas (identificação/valor atual)
Honda 1300 2019/2019 R\$ 10.000
- 4) Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm.
(identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá
acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na
legislação vigente.

Lombardi D'Este - MT, 22 de Janeiro de 2025.

Élica Justina Alves de Oliveira Ortega
DECLARANTE

Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC - Secretaria de Estado de Educação

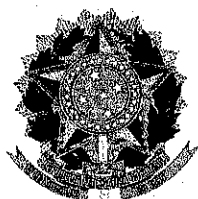
DECLARAÇÃO NAO ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu Elício Gustino Alves de Oliveira Ortega
infra-assinado, portador(a) do RG nº 1813854-3, inscrito(a) no CPF sob o
nº 024.947.311.94, em cumprimento ao que determina os artigos 16, parágrafo
5º da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990 e 37, incisos XVI e XVII da Constituição
da Republica/88, **DECLARO** para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil,
penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que **NÃO ocupo ou recebo** proventos
de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta,
na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de
qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Sambani Deste - MT, 07 de 02 de 2025

Elício Gustino Alves de Oliveira Ortega
DECLARANTE



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.TSE numero 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) esta QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ELICA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA ORTEGA**

Inscrição: **0288 4899 1830**

Zona: 052 Seção: 0038

Município: 90301 - LAMBARI D'OESTE

UF: MT

Data de nascimento: 23/06/1988

Domicílio desde: 04/05/2016

Filiação: - DARCI ALVES DE OLIVEIRA
- RUI ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): PROFESSORA/PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Certidão emitida às 16:33 em 06/02/2025

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

6P2B.7Q9I.947I.IE1A



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP
PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA - POLITEC
DIRETORIA METROPOLITANA DE IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA - DMIT
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL - CICRI
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. AROLDO MENDES DE PAIVA"



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa no Sistema de Identificação Criminal do Estado, que até a presente data, verificou-se **Nada Constar** registro de antecedentes criminais em nome de **ELICA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA**, filho(a) de RUI ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA (Pai) e DARCI ALVES DE OLIVEIRA (Mãe), nascido(a) aos 23/06/1988, brasileiro(a), natural de MIRASSOL D'OESTE/MT, documento de identificação RG 1813854-3 SESP/MT, CPF 024.947.311-94.

Observações:

1. Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação com foto para confirmação dos dados.
2. Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente.
3. A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da POLITEC ou SESP, no endereço <https://portal.sesp.mt.gov.br>
4. Esta certidão tem validade de 90 (noventa) dias.
5. Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet.

Número da Certidão: 2025.32598
Código de Segurança: 64HV5P2WV
Data/Hora emissão: 06/02/2025 15:44